

## RESOLUÇÃO Nº 07/2017, de 07 de dezembro de 2017

### Estabelece critérios para credenciamento e credenciamento do corpo docente para atuar no âmbito do Programa Interunidades de Pós-Graduação em Bioinformática

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Bioinformática da UFMG no uso de suas atribuições, considerando o regulamento do Programa, os critérios de avaliação da Capes e a necessidade de se estabelecer o perfil do corpo docente do Programa, RESOLVE:

Art. 1º.

Os docentes do Programa Interunidades de Pós-Graduação em Bioinformática serão credenciados como docentes permanentes ou colaboradores de acordo com os critérios definidos nesta resolução.

§1º.

Todos os docentes permanentes e colaboradores devem ser portadores do título de doutor ou equivalente.

§2º. O período de vigência do credenciamento será definido segundo as Normas Gerais da Pós-Graduação da UFMG.

Parágrafo único: Professor do Núcleo Permanente é aquele que atua no Programa de Pós-Graduação de modo consistente em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas e contribuindo com sua produção acadêmico-científica ao conceito do curso. Constitui o núcleo principal de docentes do programa.

Art. 2º.

Para solicitar credenciamento como permanente ou colaborador, o docente deve comprovar a publicação de no mínimo 4 (quatro) artigos científicos, nos últimos 4 (quatro) anos, em periódicos indexados em bases de dados com fator de impacto igual ou maior à mediana recomendada pela CAPES em sua avaliação mais recente do programa. O docente deverá ser autor principal ou correspondente (primeiro ou último autor) em pelo menos um dos artigos.

§1º.

O credenciamento fica condicionado à existência de aluno matriculado no programa, sob sua orientação.

§2º.

Na qualidade de permanente, o docente deverá participar de disciplinas da estrutura curricular do programa, orientar mestrandos e/ou doutorandos e atender às solicitações do Colegiado, referentes às atividades de rotina, entre elas, emissão de pareceres, participação em banca de exames de seleção para ingresso no curso, participação em banca de exame de qualificação, participação em bancas de exame de trabalho final de mestrado ou doutorado.

§3º.

Em adição, o docente deverá comprovar contribuição em, pelo menos, um dos itens abaixo:

I. ser bolsista de produtividade em pesquisa ou equivalente do CNPq;

II. captar recursos para projetos de pesquisa, junto a agências de fomento nacionais ou internacionais.

III. ter produção tecnológica (registro de software ou patente);

IV. estar envolvido com atividades de inserção internacional, especialmente aquelas com convênios celebrados entre a UFMG e as instituições estrangeiras.

Parágrafo único: Recém doutores, sem vínculo empregatício permanente, com o equivalente, ou menos de cinco anos de doutorado e que atuarem no Programa ministrando disciplinas, poderão orientar alunos de mestrado, como docente colaborador, desde que atendam aos critérios de publicações estabelecidos nesse artigo.

Art. 3º.

Para renovação do credenciamento como orientador do programa, o docente deverá comprovar:

- I. Estar orientando, pelo menos, um aluno regularmente matriculado no Programa no momento da solicitação.
- II. Ter sua produção intelectual e participação no programa condizentes com os critérios estabelecidos nos Art. 2º e 3º dessa Resolução.

Art. 4º.

A renovação do credenciamento como colaborador, seguirá os mesmos critérios determinados no artigo 3º.

Art. 5º.

Os docentes credenciados como permanentes ou colaboradores e que não comprovarem experiência prévia em orientação de mestrado ou doutorado poderão orientar exclusivamente discentes de mestrado.

Parágrafo único:

Justifica-se a orientação de discentes de doutorado por docentes que comprovarem produção intelectual diferenciada e experiência prévia em coorientação de mestrando ou doutorando.

Art. 6º.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do Programa, revogando-se as disposições em contrário e a Resolução nº 01/2012.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2017

Profa. Dra. Glória Regina Franco

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Bioinformática

ICB/UFMG